



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
As três séries	4000\$00	1000\$00	2240\$00	500\$00
A 1.ª série	1600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
A 2.ª série	1600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
A 3.ª série	1600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
Duas séries diferentes..	3000\$00	760\$00	1740\$00	380\$00
Apêndices	1150\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 1/81:

Exonera o engenheiro Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa do cargo de embaixador de Portugal em Caracas.

Decreto n.º 2/81:

Exonera o Dr. José Custódio de Freitas Fernandes Fafe do cargo de embaixador de Portugal no México.

Decreto n.º 3/81:

Exonera o Dr. António Flores de Andrade do cargo de embaixador de Portugal em Lusaka.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 134/80, de 20 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 1980.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 76/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1980.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 404/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro de 1980.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 10/81:

Equipara a subdirector-geral o cargo de inspector superior director dos Serviços de Higiene Rural e Defesa Anti-Sezonática do Instituto de Malariologia de Aguas de Moura.

Ministério do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 11/81:

Sujeita ao regime de preços declarados os correctivos agrícolas calcários (NP-988), enquadrados na CAE a seis dígitos 3692.3.0

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 12/81:

Estabelece normas relativas a uma emissão de selos, alusiva a «Tabaco ou a saúde, a escolha é sua».

Portaria n.º 13/81:

Estabelece normas relativas a uma emissão de selos, comemorativa do 2.º centenário da Academia das Ciências de Lisboa.

Região Autónoma dos Açores:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/81/A:

Altera o quadro do pessoal do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 1/81

de 6 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 138.º da Constituição, o seguinte:

É exonerado, a seu pedido e sob proposta do Governo, o engenheiro Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa do cargo de embaixador de Portugal em Caracas.

Assinado em 18 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Decreto n.º 2/81

de 6 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 138.º da Constituição, o seguinte:

É exonerado, a seu pedido e sob proposta do Governo, o Dr. José Custódio de Freitas Fernandes Fafe

do cargo de embaixador de Portugal no México, passando à situação de disponibilidade.

Assinado em 18 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Decreto n.º 3/81
de 6 de Janeiro

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 138.º da Constituição, o seguinte:

É exonerado, a seu pedido e sob proposta do Governo, o Dr. António Flores de Andrade do cargo de embaixador de Portugal em Lusaka.

Assinado em 18 de Novembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — Pelo Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara e rectifica que o Decreto n.º 143/80, de 20 do corrente, foi assinado pelo Presidente da República em 29 de Novembro próximo passado, como constava da fotocópia do mesmo decreto enviado para inserção, e não em 19 do aludido mês, como consta da publicação do citado diploma no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 293, de 20 de Dezembro de 1980.

Secretaria-Geral da Presidência da República, 20 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, *Luis d'Orey Pereira Coutinho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Decreto Regulamentar n.º 76/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 3 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1 do artigo 3.º, onde se lê «ou instrutor competente ao inspector-geral,» deve ler-se «ou instrutor compete ao inspector-geral.»

No n.º 2 do artigo 3.º, onde se lê «para instruir processo de sindicância» deve ler-se «para instruir processos de sindicância».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Para os devidos efeitos se declara que o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 223, de 26 de Setembro do corrente ano, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com várias inexactidões, pelo que de novo se promove a sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Dezembro de 1980. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Mapa a que se refere o artigo 11.º
do Decreto-Lei n.º 404/80, de 26 de Setembro

Número de lugares	Categoria]	Letra de vencimento
	Pessoal dirigente:	
1	Director (a)	—
	Pessoal técnico superior:	
3	Conservador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
1	Técnico superior de BAD principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	Pessoal técnico:	
2	Técnico de conservação e restauro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	G, I ou J
—	Técnico de conservação e restauro estagiário	P
2	Designer principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J
	Pessoal técnico-profissional:	
2	Monitor de 1.ª classe ou de 2.ª classe	I, K ou L
—	Monitor estagiário	M
2	Fotógrafo (operador-impressor) principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	I, K ou L
2	Assistente de conservador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
—	Assistente de conservador estagiário	P
2	Técnico auxiliar de museografia principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
—	Técnico auxiliar de museografia estagiário	P
1	Técnico auxiliar de BAD principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
2	Desenhador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
4	Técnico auxiliar de conservação e restauro principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
—	Técnico auxiliar de conservação e restauro estagiário	P
	Pessoal administrativo:	
1	Primeiro-oficial	J
2	Segundo-oficial	L
2	Terceiro-oficial	M
3	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
	Pessoal operário e auxiliar:	
1	Almoxarife	L
16	Guarda de museu de 1.ª classe ou de 2.ª classe	R ou S
-	Guarda de museu estagiário	T
3	Auxiliar de museografia principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	R, S ou T
1	Electricista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N ou P
2	Carpinteiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou R
2	Motorista de ligeiros de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O ou Q
2	Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T
4	Servente	U

(a) O cargo de director do Museu Nacional do Azulejo tem a categoria de director de serviços.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 10/81 de 6 de Janeiro

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, e dos n.ºs 1, 4 e 13 da Resolução n.º 354-B/79, de 18 de Dezembro, confirmada pela Resolução n.º 40/80, de 11 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e dos Assuntos Sociais e pelo Secretário de Estado da Reforma Administrativa, atribuir a equiparação a subdirector-geral ao seguinte cargo:

Inspector superior director dos Serviços de Higiene Rural e Defesa Anti-Seasonática.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e dos Assuntos Sociais, 30 de Outubro de 1980. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *José António da Silveira Godinho*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Finanças e do Plano. — O Ministro dos Assuntos Sociais, *João António Morais Leitão*. — O Secretário de Estado da Reforma Administrativa, *Carlos Martins Robalo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Portaria n.º 11/81 de 6 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro, com

a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/80, de 20 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio Interno, o seguinte:

1.º Os correctivos agrícolas calcários (NP-988), enquadrados na CAE a seis dígitos 3692.3.0, ficam sujeitos ao regime de preços declarados a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro.

2.º As dúvidas suscitadas na interpretação desta portaria serão esclarecidas por despacho do Secretário de Estado do Comércio Interno.

3.º O disposto nesta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio Interno, 19 de Dezembro de 1980. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 12/81 de 6 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente, com desenhos de Vivaldo Graça, alusiva a «Tabaco ou a saúde, a escolha é sua», com as dimensões de 30 mm × 40,5 mm, picotado 13 1/4, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

6\$50 — O uso do tabaco — a doença — 5 000 000.
19\$50 — A recusa do tabaco — a saúde — 1 000 000.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 19 de Dezembro de 1980. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

Portaria n.º 13/81 de 6 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos com tarja fosforescente e com desenhos de Alberto Cardoso, comemorativa do 2.º centenário da Academia das Ciências de Lisboa, com as dimensões de 44 mm × 26 mm, picotado 12 × 11 1/2, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

6\$50 — Duque de Lafões e o emblema da Academia das Ciências de Lisboa — 5 000 000.

19\$50 — Traje académico e o actual edifício da Academia das Ciências — 1 000 000.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 19 de Dezembro de 1980. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *José Carlos Pinto Soromenho Viana Baptista*.

REGIAO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional do Comércio e Indústria

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/81/A

Verificando-se a necessidade de se proceder à alteração do quadro do pessoal do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS), por força do estipulado no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O quadro de pessoal a que se refere o artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/80/A, de 5 de Março, passa a ter a composição constante do quadro anexo ao presente diploma.

Aprovado pelo Governo Regional em 26 de Novembro de 1980.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Dezembro de 1980.

Publique-se.

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva Horta*.

Quadro do pessoal do Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura (IACAPS)

Número de lugares	Designação dos cargos	Remunerações
I — Pessoal dirigente		
1	Presidente	C
2	Vogal da direcção	(a)
II — Pessoal técnico		
2	Engenheiro técnico agrário de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal ...	J, H ou F
1	Técnico de administração e contabilidade de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	J, H ou F
III — Pessoal administrativo		
(b) 2	Chefe de secção	H
3	Primeiro-oficial	J
7	Segundo-oficial	L
10	Terceiro-oficial	M
6	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	S, Q ou N
IV — Pessoal auxiliar		
4	Motorista de pesados de 2.ª classe ou de 1.ª classe	P ou N
5	Motorista de ligeiros de 2.ª classe ou de 1.ª classe	Q ou O
19	Fiel de armazém de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	Q, O ou L
1	Telefonista de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	S, Q ou O
12	Carregador	S
1	Contínuo de 2.ª classe ou de 1.ª classe	T ou S

(a) Senhas de presença.

(b) Um lugar será extinto quando vagar.

O Ministro da República, *Henrique Afonso da Silva Horta*.